



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 19 DE fevereiro DE 1.999.

“Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, o seguinte pessoal:

I - Para lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Atividade Orçamentária: 2052 – 3.1.1.1.01:

160 (cento e sessenta) professores.

Atividade Orçamentária: 2036 – 3.1.1.1.01:

- a) 30 (trinta) Músicos;
- b) 90 (noventa) Auxiliares de Serviços Gerais;
- c) 10 (dez) odontólogos;

II - Para lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atividade orçamentária 2056-2.001 – 3.1.1.1.01:

- a) 70 (setenta) Agentes de Saúde;
- b) 15 (quinze) médicos plantonistas;
- c) 20 (vinte) Auxiliares de enfermagem;
- d) 02 (dois) fonoaudiólogos;
- e) 02 (dois) psicólogos;
- f) 03 (três) fisioterapeutas;
- g) 03 (três) bioquímicos;
- h) 30 (trinta) Agentes Comunitários de Saúde.



aprovada por 20 simulaes
22 02 99
do

III - Para lotação na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, atividade orçamentária 2057-3.1.1.1.01:

- a) 100 (cem) garis;
- b) 07 (sete) motoristas;
- c) 03 (três) operador de máquina terraplanagem;

IV - Para lotação no Gabinete do Prefeito, atividade orçamentária 2.009 – 31.1.1.01:

- 35 (trinta e cinco) menores aprendizes.

V - Para lotação na Secretaria de Planejamento e Obras, atividade orçamentária 2.067 – 3.1.1.1.01:

03 (três) desenhistas.

§ 1º - Exceto para o pessoal determinado no inciso III, "a" e inciso IV, cujos prazos para contratação será de 12 meses, prorrogável por igual período, o prazo de contratação para preenchimento das demais vagas, impreterivelmente, encerrar-se-á em 31.12.99, vedada sua prorrogação.

§ 2º - O pessoal a ser contratado perceberá remuneração mensal compatível às mesmas funções constantes do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de fevereiro de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



3

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º ____ / 98

De autoria do: _____

_____.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/98.


 Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
 Presidente


 Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
 Relator


 Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
 Membro

Comis.-pg 06

Aprovado por 
 Em sessão de 22.04.98


ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

4

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 99
De autoria do _____

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

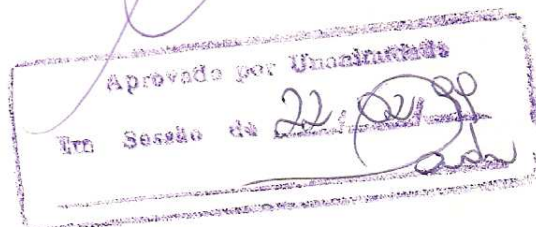
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/99.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR
Membro

Rua Mato Grosso- n.º 47-Fone (065)861-2484-CEP 78600-000 Barra do Garças/MT.



5

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

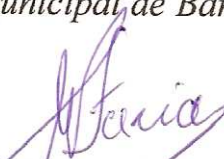
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULT., SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PARECER

Ao PROJETO DE LEI Nº _____ /99, de
Autoria do: _____

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

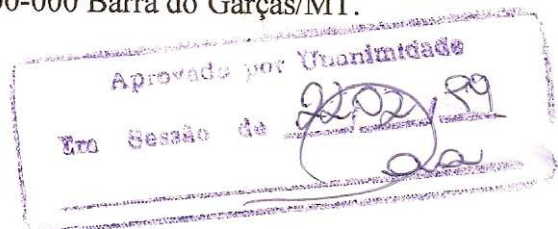
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,
em ____ / ____ /99.


Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS
Presidente


Ver.^a FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE
Relator


Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Membro

Rua Mato Grosso- n.º 47-Fone (065)861-2484-CEP 78600-000 Barra do Garças/MT.



6

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 002/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Mérito

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de

22.02.99